



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Lei Municipal nº 002/2012

Arneiroz, 02 de janeiro de 2012

Autoriza o Poder Executivo a criar Centro “SER MAIS FELIZ” de Dependentes Químicos e dão outras providências.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ - CE faço saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, implantar e desenvolver o centro “**SER MAIS FELIZ**” para dependentes químicos de quaisquer naturezas no Município de Arneiroz que será mantido pela Prefeitura de Arneiroz e funcionará em regime de internato em prédio para fim específico.

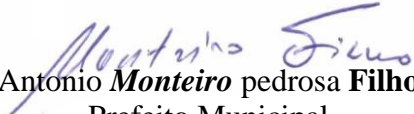
Art. 2º Para garantir o desenvolvimento e o funcionamento dos trabalhos a Prefeitura Municipal de Arneiroz dará todo o suporte necessário ao funcionamento da casa a cessão de funcionários da Prefeitura das respectivas áreas para garantir o bom funcionamento da casa.

Art. 3º Os recursos para o funcionamento da casa deverão vir do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e da Assistência Social mediante as transferências mensais providas pelos governos Estaduais e Federais.

Art. 4º Centro de recuperação “**SER MAIS FELIZ**” de Dependentes Químicos de Arneiroz funcionará vinculado a Secretaria de Assistência Social que envidará todo esforço para um bom funcionamento da casa.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Arneiroz, 02 de janeiro de 2012.


Antonio **Monteiro** pedrosa **Filho**
Prefeito Municipal
Arneiroz-CE